



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



## LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA

**LMU nº 001/2022 Presidente Kennedy, 07 de Abril de 2022.**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES**, com amparo na Lei Municipal nº 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal nº 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**, requerida através do protocolo nº 26.535/2021, de 10 de Novembro de 2020, processo inicial SEMMA nº 002/2022 em favor do:

**EMPREENDIMENTO:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação (SEMOBH)

**CNPJ:** 27.165.703/0001-26

**ENDEREÇO:** Rodovia –162, KM 20, Centro, Presidente Kennedy – ES.

**VALIDADE:** 07 de Abril de 2026.

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente* Presidente Kennedy – ES, 07 de Abril de 2022.  
*Presidente Kennedy - ES*

**Edson Vander Moreira**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente



### Condicionantes da Licença Municipal Única

- 1 - Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada aos processos PMPK n°26.535/2021 e processo SEMMA 002/2022, identificando título do documento, quando de atendimento a condicionantes citar o tipo e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2 – A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes iniciar-se-ão a partir da data de recebimento desta Licença Municipal Única (LMU);
- 3 – A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4 – O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos nos Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017;
- 5 – Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.
- 6 – Esta Licença Municipal Única está vinculada à atividade de terraplenagem (corte e/ou aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



- 7- O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados;
- 8 – Esta Licença Municipal Única não autoriza a supressão de indivíduos arbóreos e/ou arbustivos;

## OBRIGATÓRIAS

### ADMINISTRATIVAS:

- 9 - Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal Única em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo 30 (trinta) dias;**
- 10 - Apresentar os documentos administrativos (contrato social registrado e Cartão CNPJ) da executora da obra. **Prazo 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviço;**
- 11– Apresentar a(s) ART(s) dos profissionais habilitados responsáveis pela execução da obra. **Prazo 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviço;**
- 12 – Caso haja necessidade de supressão de vegetação, deverá ser apresentado Laudo Técnico desta SEMMA, acompanhado da respectiva Autorização e croqui da área. **Prazo: Antes da intervenção na vegetação;**
- 13 – Caso haja necessidade de intervenções em recursos hídricos, tais como captação superficial, barramento, lançamento dentre outros legalmente previstos, deverá ser apresentado certidão de dispensa ou outorga da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: Antes da intervenção**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



14 – Apresentar licença(s) ambiental (is) do(s) fornecedor(es) de matéria-prima mineral (areia, brita e saibro) para o desenvolvimento da atividade de construção das benfeitorias. **Prazo 15 (quinze) dias antes da execução das obras;**

### **EXECUÇÃO DA OBRA**

15 – Apresentar requerimento contendo todas as informações e documentos pertinentes a respeito do canteiro de obras, apresentando condições fora da legislação vigente, à empresa executora deverá solicitar o licenciamento por meio de processo específico. **Prazo 15 (quinze) dias antes qualquer intervenção;**

16 – Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme Resoluções CONAMA No 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no canteiro de obras, sendo apresentados em caso de solicitação do Órgão Ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra. **Prazo para envio do relatório: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**

17 – Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários da rodovia e os veículos utilizados na obra. **Prazo ao iniciar a atividade;**

18 – Orientar os trabalhadores da empresa contratada para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental. **Prazo ao iniciar a atividade;**

19 – Todos os equipamentos móveis empregados para execução da presente obra deverão ser devidamente identificados, conforme modelo de adesivo a seguir, com as dimensões mínimas de 40 cm x 30 cm. **Prazo ao iniciar a atividade.**

*Presidente Kennedy - ES*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



Logo  
Empresa

À SERVIÇO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
KENNEDY.



OBJETO DO CONTRATO

20 – Os caminhões empregados no transporte do material deverão utilizar lonas para evitar a emissão de particulados. **Prazo ao iniciar a atividade.**

21 – Apresentar previamente os documentos e informações necessárias por meio de coordenadas, características, capacidade suporte e demais informações pertinentes às áreas destinadas para bota-fora, Apresentando condições fora das especificações citadas, deverá solicitar o licenciamento por meio de processo específico. **Prazo: 15 dias antes de qualquer intervenção nas áreas mencionadas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



22 – Os taludes de corte e aterro deverão possuir inclinações compatíveis com as características técnicas informadas no projeto, de acordo com cada local, devendo ser implantados dispositivos de drenagem além de cobertura vegetal com espécies de crescimento rápido, evitando formação de processos erosivos. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações tomadas na área pleiteada e bota-fora e na. **Prazo: 30 dias após a finalização do serviço de terraplanagem das áreas que sofreram intervenção;**

23 – Tomar os cuidados necessários para evitar processos erosivos acentuados durante a realização das obras. **Prazo: ao iniciar a atividade;**

24 – Realizar umectação periódica da área de intervenção. **Prazo: ao iniciar a atividade;**

25 - Implantar medidas de controle eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos a população. **Prazo: ao iniciar a atividade;**

26 - Apresentar relatório fotográfico mostrando o avanço da atividade no local, bem como as disposições do volume de terra excedente no devido bota-fora. **Prazo: A cada 30 (trinta) dias;**

#### **INFORMATIVAS**

27 - Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento. **Prazo: ao iniciar a atividade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



28 - Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação, às margens da rodovia nas proximidades do ponto inicial da intervenção da atividade, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto. **Prazo 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço;**

*Licença Municipal única nº 001/2021*

*Atividade principal: Terraplanagem (corte/aterro) para fins das edificações do CRAS, CREAS e SEMAS.*

*Válida até: 07/04/2026*

*Processo PMPK nº 26.535/2021 – Processo SEMMA 002/2022*

*Telefone SEMMA: (28) 3535-1966.*

29 - No caso de ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, a SEMMA deverá ser imediatamente comunicado (através de contato telefônico ou pelo **e-mail: semma@presidentekennedy.es.gov.br**, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos, em **prazo máximo de 15 (quinze) dias após o acidente;**

30 - O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem-estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



Presidente Kennedy – ES, 07 de Abril de 2022.

**Edson Vander Moreira**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente

*SEMMA/PK*

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente de  
Presidente Kennedy - ES*